



ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: _____ / _____ /2022	
Data: _____ / _____ /2022	(<input checked="" type="checkbox"/>) APROVADO	(<input type="checkbox"/>) REPROVADO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSTÊNCIA SOCIAL		

Assunto: Projeto de Lei nº 22/2022 – Adoção de medidas necessárias objetivando implantar o programa “qualificar mulher” no Município de Diamantino.

Autoria: Michele Carrasco

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de dispõe acerca de adoção de medidas necessárias objetivando implantar o programa “Qualifica Mulher” no município de Diamantino.

Em recente decisão, o Supremo Tribunal Federal entendeu pela ausência de vício de iniciativa, em projeto de autoria parlamentar, quando este estiver legislando a fim de dar cumprimento à política pública já pré-estabelecida.

No caso do projeto em comento, “A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres desenvolveu e lançou o Projeto-Piloto Qualifica Mulher, instituído por meio da Portaria nº 3.175, de 10 de dezembro de 2020, e alterada pela Portaria nº 595, de 19 de fevereiro de 2021, com a finalidade de estimular ações que promovam a autonomia econômica da mulher em contribuição para o desenvolvimento econômico e social do país.”

Portanto, aparentemente, não há vício formal ou material de inconstitucionalidade nem de ilegalidade na propositura.

Diante do exposto e acompanhando o parecer dado pela constitucionalidade e legalidade do presente Projeto de Lei nº 22/2022 emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, esta Relatora é de Parecer Favorável de sua aprovação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 30 de setembro de 2022.


Ver^a. Michele Cristina Carrasco Mauriz - União
Presidente/Relatora



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA
PARECER Nº 47/2022 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Após análise, os membros desta Comissão acompanha o Relatório em da Presidente/Relatora e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 22/2022.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 30 de setembro de 2022.

Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB
Vice Presidente

Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT
Membro